



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 141, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1965.

SÚMULA: Modifica o artigo nº 140 da lei nº 30 de 4 de outubro de 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º O artigo nº 140 da lei nº 30 de 4 de outubro de 1.965, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 140. Para a cobrança da taxa de expediente será obedecida a seguinte tabela:

Expediente	Cr\$ 150
Emolumentos:	
Certidões Negativas	Cr\$ 150
a) De raza por linha manuscrita	Cr\$ 150
b) Por linha datilografada	Cr\$ 50
c) De busca por ano	Cr\$ 100
d) Por folha	Cr\$ 200
Atestado para qualquer fim	Cr\$ 200
Vistoria a pedido no perímetro urbano	“ 300
Idem fora do perímetro urbano, condução por conta da parte	Cr\$ 300
Qualquer outro termo não especificado	Cr\$ 100
Memorias, requerimentos ou petições dirigidas por particulares em trânsito nas repartições Municipais ou façam parte de qualquer expediente ou processo:	
a) Por folha	Cr\$ 50
b) Jornais e revistas, cada exemplar	Cr\$ 100
Requerimentos em que peçam:	
a) Restituições de impostos	Cr\$ 500
b) Inscrições em concursos	“ 500
c) Prorrogações de prazo	“ 500
d) Privilégio, concessão, subvenções ou outros favores semelhantes	Cr\$ 500
e) Relevação de multas ou isenção de impostos ou taxas:	
1. Até Cr\$ 500	Cr\$ 250
2. Além de Cr\$ 500 até 1.000	“ 500
3. Além de Cr\$ 3.000 até 5.000	“ 1.000
4. Além de Cr\$ 5.000 até 10.000	“ 2.000
5. Além de Cr\$ 10.000 pelo acréscimo de cada Cr\$ 1.000 ou fração.	
f) Registro de procuração, títulos e documentos para qualquer fim	Cr\$ 100
Cópias de Mapas, plantas ou diagramas existentes nos arquivos das diversas repartições Municipais:	
1. Até meio metro quadrado	
A) Em papel de tela	Cr\$ 2.500
B) Em papel vegetal	“ 2.000
C) Em cópias heliográficas	“ 1.000
2. Até mais de meio metro quadrado:	
A) Em papel de tela	Cr\$ 4.000
B) Em papel vegetal	Cr\$ 3.000
C) Em cópias heliográficas	“ 2.000
3. De mais de um metro quadrado, excesso de cada centímetro quadrado:	



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

A) Em papel de tela	Cr\$ 300
B) Em papel vegetal	“ 200
C) Em cópias heliográficas	Cr\$ 100
Concessões e privilégios	Cr\$5.000
Prorrogação de qualquer dos prazos de concessão ou privilégios, mesmo a título precário	Cr\$ 5.000
Recursos	“ 500
Retificações	“ 300
Propostas	“ 200

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (22/12/1965).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal